



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 981, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a não retomada das aulas e atividades presenciais no ano letivo de 2020, no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

MARCOS ANTONIO PEREZ, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 43, de 08 de junho de 1998, faz saber que, neste ato, resolve e

CONSIDERANDO o Decreto 64.994, que institui o Plano São Paulo, onde estabelece em seu Artigo 7º que a retomada do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais está condicionada a atos de seus Prefeitos, que deve ser fundamentado nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SEDUC nº 61 de 31/08/2020 da Secretaria Estadual de Educação, especialmente em seu Artigo 3º notadamente em relação à necessidade de consulta à comunidade escolar sobre a possibilidade de retorno às aulas presenciais. Após consulta, o percentual de mais 90% dos pais responderam que não aceita o retorno das aulas presenciais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.061/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140/2020, que dispõe sobre a não retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a constante necessidade de conter a disseminação da COVID-19, bem como o fato de haver muitos professores e funcionários escolares no grupo de risco, não haverá a retomada das atividades presenciais nas unidades de ensino localizadas neste município no ano de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- As aulas presenciais em todas as instituições escolares municipais e estaduais, não retornarão no letivo de 2020.

Art. 2º - As aulas na Rede Pública Municipal de Ensino seguirão contando com atividades remotas, e/ou impressas em sua carga horária, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor no dia 28 de outubro de 2020.

Trabiju, 28 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO PEREZ
Prefeito Municipal